



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

17 DE FEVEREIRO DE 2012

ORIGEM: PEDIDOS N° 191,192,193/2012
ABERTURA: 08 DE MARÇO DE 2012, 10H00MIN
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min (dez horas) do dia 08 de março de 2012**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como com as condições específicas deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a ***aquisição dos tubos de concreto a seguir especificados***, destinados ao atendimento da demanda interna do serviço público, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, e para atendimento dos produtores rurais, pelo benefício instituído pela Lei Municipal n° 568/2012, gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, cuja compra é pretendida nas quantidades **estimadas**, a seguir descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Tubos de concreto Ø 200mm MF Classe PS 1	Pç.	530
2.	Tubos de concreto Ø 300mm MF Classe PS 1	Pç.	870
3.	Tubos de concreto Ø 400mm MF Classe PS 1	Pç.	400
4.	Tubos de concreto Ø 500mm MF Classe PS 1	Pç.	170
5.	Tubos de concreto Ø 600mm MF Classe PS 1	Pç.	190
6.	Tubos de concreto Ø 600mm MF Classe PA 1	Pç.	32
7.	Tubos de concreto Ø 800mm MF Classe PS 1	Pç.	25
8.	Tubos de concreto Ø 800mm MF Classe PA 1	Pç.	100
9.	Tubos de concreto Ø 1000mm MF Classe PA 1	Pç.	45
10.	Tubos de concreto Ø 1200mm MF Classe PA 2	Pç.	20

1.1. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, ficando o licitante expressamente cientificado que a aquisição depende da efetiva demanda pelos produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

que são objeto desta compra, facultando assim ao Município adquirir total ou parcialmente os tubos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, **não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos tubos**, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

1.2. O produto **será requisitado** pela respectiva Secretaria Municipal conforme a necessidade e deverá **ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da requisição**. Não será admitida a entrega total do material licitado, conforme já referido.

1.3. Por ocasião da entrega, o produto licitado deverá apresentar-se em condições adequadas de uso, atendidas as normas técnicas, não sendo admitidos tubos rachados, lascados ou usados ou que, pela análise técnica, não atendam às finalidades de sua utilização.

1.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, **serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora**.

1.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio designarão servidor responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

1.6. Fica a licitante sujeita, em caso de necessidade proveniente do esgotamento de determinadas bitolas, a efetuar a troca/remanejamento com as bitolas não utilizadas, observado para tanto o preço cotado para a bitola solicitada.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2602 – Incentivos à Produção Primária

3.3.90.30.24.00.00 – Mat. para manut. de bens imóveis (609)

ÓRGÃO 07 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERV PUBLICOS

Atividade 2710 – Manutenção das Vias Urbanas

3.3.90.30.24.00.00 – Mat. para manut. de bens imóveis (7010)

Atividade 2706 – Manutenção das Vias Públicas Rurais

3.3.90.30.24.00.00 – Mat. para manut. de bens imóveis (7133)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída, que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

5. DAS FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

6.1. PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

6.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO:

6.2.1. HABILITAÇÃO: São exigidos para habilitação na primeira fase da licitação os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei n° 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

- a) Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal de Coronel Pilar;
- b) declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;
- c) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II; e
- d) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.
- e) certificado atual de Registro de Cadastro da Empresa e do Responsável técnico junto ao CREA.

6.2.2. Quando necessário, o Município poderá exigir que seja apresentado Relatório de Ensaio de Compressão Diametral, conforme NBR 8.890/2003, emitido por órgãos competentes.

6.2.3. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de n° 02, relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

6.3. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA FINANCEIRA:

6.3.1. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

- a) cotação unitária e cotação por item dos produtos/itens, em reais (R\$);
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.3.2. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) ENVELOPE N° 001–HABILITAÇÃO:	b) ENVELOPE N° 002–PROPOSTA FINANCEIRA:
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR	MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 001	PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 002
TOMADA DE PREÇOS N°005/2012	TOMADA DE PREÇOS N°005/2012
NOME DA EMPRESA LICITANTE	NOME DA EMPRESA LICITANTE

8. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA – ABERTURA E JULGAMENTO:

8.1. RECEBIMENTO: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar, **até o dia 08 de março de 2012, às 10h00min.**

8.2. ABERTURA: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

8.4. RECURSOS: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes n° 001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de n° 002, contendo as Propostas Financeiras, serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.5. RENÚNCIA EXPRESSA: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

8.6. TIPO DA LICITAÇÃO: Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. JULGAMENTO: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.8. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.9. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

8.10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **08.9.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **08.11** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.13. O disposto nos item **08.9** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.14. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço por item.

8.15. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal conforme a quantidade solicitada pela Secretaria responsável e de acordo com o Calendário de Pagamento a Fornecedores, diretamente ao representante da licitante.

9.2. Não haverá recomposição de preço das mercadorias durante a execução dos produtos contratados.

9.3. Em caso de inadimplência na execução ora contratado, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.

10. TRIBUTOS INCIDENTES: Os tributos federais, estaduais e municipais, taxas e contribuições sociais e previdenciárias incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

11. ENTREGA DAS MERCADORIAS: As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor mediante recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria da Fazenda, obedecendo as prescrições contidas na mesma, e de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

11.1. As mercadorias deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou no Parque de Máquinas do Município, conforme a necessidade da Administração Pública, não sendo aceita a entrega da totalidade da mercadoria, já que as solicitações corresponderão à demanda pelo material contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11.2. O frete e demais despesas com locomoção e transporte correrão às expensas do fornecedor.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

12.1. Em caso de inadimplência na execução do objeto, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Não serão admitidas empresas que estiverem impedidas de licitar.

13.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

13.4. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-1115 ou 3435-1117.

13.5. Constituem anexos do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.
- f) Anexo VI – Desistência do prazo recursal.

Coronel Pilar/RS, 17 de fevereiro de 2012.

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

_____ (Nome do representante), inscrito no CPF nº _____, na
qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para
os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2012, que a empresa por mim
representada ***não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está
impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar
com o Poder Público***, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 /93.

Local, de de 2012.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº..... e RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de de 2012.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG nº CPF nº

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/2012, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local,..... de de 2012.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 005/2012, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
1	Tubos de concreto Ø 200mm MF Classe PS 1	Pç.	530		
2	Tubos de concreto Ø 300mm MF Classe PS 1	Pç.	870		
3	Tubos de concreto Ø 400mm MF Classe PS 1	Pç.	400		
4	Tubos de concreto Ø 500mm MF Classe PS 1	Pç.	170		
5	Tubos de concreto Ø 600mm MF Classe PS 1	Pç.	190		
6	Tubos de concreto Ø 600mm MF Classe PA 1	Pç	32		
7	Tubos de concreto Ø 800mm MF Classe PS 1	Pç	25		
8	Tubos de concreto Ø 800mm MF Classe PA 1	Pç.	100		
9	Tubos de concreto Ø 1000mm MF Classe PA 1	Pç.	45		
10	Tubos de concreto Ø 1200mm MF Classe PA 2	Pç.	20		

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: _____

Nome do representante
CPF
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

MINUTA DE CONTRATO

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2012 A xxx DE xxx DE 2013

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, CNPJ nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/2012, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Tomada de Preços nº005/2012, de xxxx de xxx de xxxx, a **aquisição de tubos de concreto**, destinados ao atendimento da demanda interna do serviço público, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, e para atendimento dos produtores rurais, pelo benefício instituído pela Lei Municipal nº 568/2012, gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, até o limite das quantidades estimadas na tabela que compunha o item 1 do Edital de Licitação, para entrega parcelada, a critério da Administração Municipal, dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
XXX	XXX	XXX	XXX	

Parágrafo Primeiro. A quantidade prevista no presente contrato decorre da proposta formulada pela contratante ao participar do certame licitatório, ciente de que é **meramente estimativa**, visto que a aquisição depende da efetiva demanda pelos produtos que são objeto desta compra, facultando assim ao Município adquirir total ou parcialmente os tubos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, **não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos tubos**, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

Parágrafo Segundo. O produto **será requisitado** pela respectiva Secretaria Municipal, conforme a necessidade, e deverá ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da requisição, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas de locomoção para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado, o qual poderá rejeitar os tubos que não atenderem às normas técnicas ou apresentarem rachaduras, lascados ou sinais de utilização anterior, conforme previsto no item 1.3 do Edital de Licitação.

Parágrafo Quarto. Em caso de necessidade proveniente do esgotamento de determinadas bitolas, a contratada deverá efetuar a troca/remanejamento com as bitolas não utilizadas, observado para tanto o preço cotado para a bitola solicitada.

Parágrafo Quinto. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento será efetuado diretamente ao representante da licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, conforme a quantidade solicitada no mês pela Secretaria responsável e de acordo com o Calendário de Pagamento a Fornecedores.

Parágrafo Único - Por ocasião dos pagamentos, o contratante poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à contratada, em função de inadimplência na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá recomposição de preço das mercadorias durante a execução dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA. A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data de **XX de XXXXX de 20XX**, ou enquanto houver material contratado a ser fornecido.

CLÁUSULA SEXTA. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções dos itens *c* ou *d*, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA NONA. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2602 – Incentivos à Produção Primária

3.3.90.30.24.00.00 – Mat. para manut. de bens imóveis (609)

ÓRGÃO 07 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERV PUBLICOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Atividade 2710 – Manutenção das Vias Urbanas

3.3.90.30.24.00.00 – Mat. para manut. de bens imóveis (7010)

Atividade 2706 – Manutenção das Vias Públicas Rurais

3.3.90.30.24.00.00 – Mat. para manut. de bens imóveis (7133)

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de xxxx de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação Tomada de Preços nº 005/2012, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo expressamente do direito de recurso e renunciado ao respectivo prazo, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta financeira das empresas licitantes habilitadas.

..... de de 2012.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.